

**RB CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 35.689.733/0001-60**

**CONVOCAÇÃO CONSULTA FORMAL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 11.784, de 30 de junho de 2011 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **RB CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 35.689.733/0001-60 (“Fundo”), convida os cotistas do Fundo (“Cotistas”), por meio desta, a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo (“AGE”), a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância, cuja formalização da apuração ocorrerá no dia 27 de outubro de 2025, utilizando-se da plataforma Cuore para Voto à Distância para deliberar sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

- (i) Aprovar: (a) nos termos do item 6.3 e do Capítulo VII do Regulamento do Fundo, a destituição da atual gestora do Fundo, a RB ASSET MANAGEMENT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.981.934/0001-09 (“Gestora”), com a consequente substituição e contratação da IGUANA INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Álvaro Anes, nº 56, conjunto 121, Pinheiros, CEP 05421-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.924.308/0001-87, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 10.582, em 10 de setembro de 2009 (“Nova Gestora”), a qual foi indicada pelos Cotistas Solicitantes, sendo devida à Nova Gestora uma taxa de gestão inferior atualmente paga à Gestora, no valor correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) calculado sobre o valor de mercado do Fundo com um valor mínimo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, atualizado monetariamente pela variação positiva do IPCA/IBGE, anualmente, desde a data de assunção da gestão do Fundo pela Nova Gestora (“Nova Taxa de gestão”), sem a cobrança de Taxa de Performance, sendo que, até a data da substituição da gestão, caso devido, o pagamento da Taxa de gestão e Taxa de Performance a atual Gestora, será calculada e paga nos termos do Regulamento do Fundo, de forma pro rata die;
- (ii) Aprovar o cancelamento de todos os atos aprovados na Consulta formal apurada em 02 de outubro de 2025 e divulgada na CVM, incluindo, mas não se limitando, ao processo de cisão parcial do Fundo (“Cisão Parcial”).

(iii) A aprovação do pagamento, pelo Fundo, dos custos incorridos com a convocação da AGE.

Fica a Administradora autorizada a praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias à implementação e efetivação das deliberações aprovadas nesta assembleia, incluindo, mas não se limitando a consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos do Anexo II a este documento, refletindo as alterações ora deliberadas.

Informações Gerais

Somente poderão votar na Assembleia Geral, ora convocada, os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os Cotistas poderão participar da Assembleia Ordinária diretamente pelo sistema Cuore (conforme instruções no Anexo I) do momento do recebimento do e-mail, que ocorrerá até o dia 14 de outubro de 2025.

Será encaminhado para cada Cotista, conforme endereço eletrônico previamente cadastrado, um e-mail com o link de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível anexar documentos e votar as matérias da Ordem do Dia. No Anexo I ao presente Edital constam informações adicionais sobre o uso dessa plataforma.

São Paulo, 09 de outubro de 2025.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

- (a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;
- (b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
- (c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e
- (d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

- (1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.
- (2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.
- (3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.

Qualquer dúvida, acesse o RI do fundo.

ANEXO II

REGULLAMENTO DO

RB CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO

IMOBILIÁRIO – FII – RESPONSABILIDADE LIMITADA